

CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.
208265973

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 1088/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 10 de novembro de 2014:

Dr. Fernando Alberto Santos Gomes, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

27 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208268224

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 14841/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 18.11.2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de dezembro de 2014, ao Dr. Mário Aníbal Beato Oliveira Barros, assistente graduado de otorrinolaringologia, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco.

(Isentos de fiscalização prévia do TC)

25 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

208261752

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2221/2014

Por deliberação de 6 de novembro de 2014 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria Fátima Moedas Nogueira Silva Sousa Pereira, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Eugénia Luengo Perez, assistente graduada hospitalar, área de anestesia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Isabel Maria Moreira Fernandes, assistente graduada hospitalar, área de cirurgia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

Eduardo Fernandes Soeiro, assistente graduado hospitalar, área de cirurgia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

13 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208265146

Deliberação (extrato) n.º 2222/2014

Por deliberação de 13 de novembro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Ana Sofia Costa Basso, enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, autorizada a acumulação de funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para exercer funções de enfermeira na Fundação Renal Portuguesa em Portalegre.

21 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208265179

Deliberação (extrato) n.º 2223/2014

Por deliberação de 12 de novembro de 2014 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria Teresa Leitão Alegre, enfermeira chefe, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro.

21 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208265162

Deliberação (extrato) n.º 2224/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de fevereiro, usando da faculdade conferida pelos Despachos n.ºs 9209/2011, de 5 de março, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011 e 12730/2011, de 23 de setembro de 2011, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de abril de 2011, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., delega, e subdelega, com a faculdade de subdelegação, na sua Presidente, Licenciada Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha e nos Vogais Executivos do Conselho de Administração, Licenciados Joaquim Filomeno Duarte Araújo, José Carlos Freixinho, Jorge Fernandes Ferreira Gomes e António José Chaves Miranda, os poderes necessários para isoladamente, praticarem os seguintes atos:

Delegações

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar mensalmente o processamento dos vencimentos do pessoal;

1.2 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, quando autorizados superiormente, bem como proceder à celebração dos respetivos contratos, sua prorrogação, renovação e rescisão e caducidade;

1.3 — Exonerar o pessoal do quadro residual de direito público, bem como autorizar as formas de mobilidade prevista na lei, com exceção do pessoal dirigente;

1.4 — Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de Centros de Emprego e Formação Profissional, ao abrigo dos Acordos de Ocupação Temporária e ou estágios profissionais e conceder aos mesmos subsídio de refeição;

1.5 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas e autorizar os trabalhadores a reiniciar funções;

1.7 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

1.8 — Confirmar todas as condições legais da progressão dos trabalhadores nos termos da lei e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.9 — Autorizar e praticar todos os atos relativos à proteção da maternidade e da paternidade nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

1.11 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

1.12 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.13 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

1.14 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos

ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.15 — Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.16 — Qualificar como acidentes em trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, até aos limites legais;

1.17 — Afetar o pessoal na área dos respetivos departamentos;

1.18 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.19 — Solicitar à ADSE a verificação de doença dos trabalhadores;

1.20 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País ou no estrangeiro, quando a competência for do Conselho de Administração, nos termos do Despacho n.º 867/2002, de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de janeiro;

1.21 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

1.22 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos do artigo 23.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.23 — Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de atividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

1.24 — Conceder licenças sem vencimento, de acordo com os artigos 280.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, bem como a licença sem retribuição constante do artigo 317.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

2 — Subdelegações:

2.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriadões, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março e dos artigos 162.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho e artigos 268.º e 269.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.2 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de janeiro de 2002;

2.4 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e 282/89, de 23 de agosto;

2.5 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3 — Delegações:

3.1 — Autorizar despesas ou atos que não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000;

3.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

3.3 — Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

3.4 — Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

3.5 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento da despesa das Unidades de Saúde que integram a ULSNA, E. P. E., permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios definidos por despacho do Ministro da Saúde;

3.6 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência de membro do Governo;

3.7 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, cumpridas as formalidades previstas na lei;

3.8 — Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de ação, aprovado pela Administração Regional de Saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e do equipamento;

3.9 — Elaborar os planos de ação anuais e plurianuais e respetivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde;

3.10 — Escolher o tipo de procedimento a adotar para os processos de empreitadas de obras públicas e locação ou de aquisição bens e serviços, bem como todos os atos subsequentes ao acto de autorização e escolha do início do procedimento, cujo valor seja inferior ao referido nas alíneas a) e b) do n.º 3, do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cujo valor é o referido na alínea c) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, respetivamente;

3.11 — Designar os júris e as comissões, e delegar a competência para proceder à audiência prévia;

3.12 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços;

3.13 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos;

3.14 — Autorizar a anulação de faturas, por proposta do Serviço Jurídico e de Contencioso e ou dos Serviços Financeiros, cumpridos e esgotados os adequados procedimentos de cobrança;

3.15 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pela ULSNA, EPE, quando indevidamente cobradas.

3.16 — Autorizar as despesas com seguros.

4 — Subdelegações:

4.1 — Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excecional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

5 — Delega-se ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam no n.º 1, as seguintes competências:

5.1 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessário à recolha de elementos para instrução dos processos.

5.2 — Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela Portaria n.º 355/97, de 28 de maio.

6 — A presente deliberação produz efeitos a 12 de abril de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

26 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208262424



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÚCUTIM

Aviso (extrato) n.º 13664/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador a seguir identificado:

António Mestre Gonçalves — carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 2, correspondente a € 532.08 (quinhentos e trinta e dois euros e oito cêntimos) da tabela remuneratória única, com efeitos a 03 de setembro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308231611